



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2024

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 136.750,00 (Item 10.2 do TR)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO (Item 9.1.1 do TR)

MODO DE DISPUTA: ABERTO (Item 9.1.1 do TR)

HAVERÁ PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DA SESSÃO PÚBLICA:

Na data, horário e local abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública.

Data da sessão: 02/09/2024

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 986681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

Somente no Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet), o presente processo licitatório figurará com o número 90066/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, sediada na Rua Bahia, nº40 - Centro, Marília – SP, por meio da Secretaria Municipal de Suprimentos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal 13.867/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente processo será conduzido pela Sra. Daniele Priscila de Oliveira Garcia Brandão na função de Pregoeiro, conforme designação da Portaria nº 43397/2023.

Esta licitação atende ao Memorando – sistema 1DOC: 4.910/2024, Processo Administrativo – sistema 1DOC: 20.490/2024

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, visando a eventual locação de banheiros químicos, destinado à Secretaria Municipal da Cultura**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será (em **um lote único**) conforme justificativa constante no item 9 do ETP, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O demonstrativo contendo o orçamento estimado, com quantitativos e custos unitários, encontra-se anexado ao processo, o qual é parte integrante do presente edital. No que se refere



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

à possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços seguir o que determina o item 12 do Termo de Referência.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 2.1.1. ORGÃO: **02 - PREFEITURA MUNICIPAL**
- 2.1.2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**
- 2.1.3. UNIDADE EXECUTORA:
- 2.1.4. CATEGORIA ECONÔMICA: **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Tesouro**
- 2.1.5. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **13.392.0227.2.242**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.2. Poderão participar do processo interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os dois itens acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6.4.1. O disposto nos dois itens mencionados, relativo ao autor dos projetos e a empresa, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme Item 5.2 do Termo de Referência;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. A anexação de arquivos no sistema será exigida após as fases de apresentação de propostas iniciais e lances.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

4.3.2. Declara sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

4.3.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

4.3.4. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.6. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3.7. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.3.8. Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

4.3.9. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante convocado para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante encaminhará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO** – em moeda nacional corrente, correspondente ao objeto de interesse e compreendendo o tudo exigido.

5.1.2. Descrição do objeto ofertado ou declaração de que este corresponde a todas as especificações deste edital e seus anexos.

5.1.3. Marca e/ou Fabricante (se for o caso).



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

- 5.1.4. Ao encaminhar sua proposta será vedada a identificação do licitante.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta considerando quantitativos inferiores aos previstos para contratação, conforme determina o §1, do Decreto Municipal 13.867/2022, “Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação”.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, conforme item 5.4.1 do Termo de Referência.
- 5.7. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participar de licitações públicas e por isso deve respeitar todos os preços estimados constantes no processo como máximos aceitáveis para elaboração de sua proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 6.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

- 6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, o licitante deverá encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO**. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que o licitante apresentará lances públicos e sucessivos, podendo ocorrer prorrogações automáticas.
- 6.12.1. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.
- 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta – Anexo II “MODELO CARTA DE PROPOSTA” adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

6.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.4. CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

7.1.5. TCU Inidôneos - Licitantes Inidôneos

7.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “7.1.2” a “7.1.5” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.3. Relação de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Verificadas as condições de participação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Serão efetuadas análises nas operações aritméticas. Caso o Licitante detentor da melhor proposta apresente qualquer valor acima do orçado pela Administração, será disponibilizada a possibilidade de adequação de sua proposta e/ou planilha, readequando os valores dentro do estimado e máximo aceitável apresentado pela Administração.

7.9. A mesma conduta do item anterior será adotada pelo Pregoeiro se as informações constantes nos documentos apresentados pelo Licitante não estiverem de acordo com as determinações.

7.10. Erros no preenchimento de documentos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais dizem respeito à:

8.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica – **conforme Itens 9.3.1 a 9.3.10 do Termo de Referência;**

8.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista – **conforme Itens 9.4 a 9.4.8 do Termo de Referência;**



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

8.1.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira – **conforme Itens 9.5.1 e 9.5.2 do Termo de Referência;**

8.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.5. Documento em língua estrangeira será inicialmente recebido em tradução livre.

8.1.6. Na hipótese de o licitante se sagrar vencedor, para fins de assinatura do contrato, os referidos documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

8.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo este período ser prorrogado pelo Pregoeiro.

8.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal dispostos neste edital e seus anexos somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este presente edital e seus anexos.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda a este edital de licitação e seus anexos, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

9.3. Será concedido, em campo próprio do sistema, prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro do prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de preclusão;

9.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras do Governo Federal.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NA LICITAÇÃO

10.1. O LICITANTE será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, com intenção de frustrar ou procrastinar;

10.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. impedimento de licitar e contratar;

10.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas que estão em conformidade com os incisos IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas que estão em conformidade com os incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

10.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

10.6.1.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal;

10.7. A aplicação das sanções previstas em conformidade com o art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratações da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. A Administração Pública Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NA CONTRATAÇÃO

11.1. A pessoa CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2. Para a CONTRATAÇÃO, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas acima, “b”, “c” e “d” desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas acima, “e”, “f”, “g” e “h” desta Contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. MULTA:

11.3.4.1. moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.4.2. moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre 11 (onze) e 20 (vinte) dias;

11.3.4.3. moratória de 1,00% (um centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida há 21 (vinte e um) dias ou mais, até o limite de 30% (trinta por cento);

11.3.4.4. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, no caso de inexecução total do objeto.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste processo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratações da Administração Pública que também sejam



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site: <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

13.1. A empresa vencedora será convocada pela Secretaria de Suprimentos do Município, para assinar o instrumento da contratação, conforme disposições contidas **nos Itens 7.1 e 7.2 do Termo de Referência.**

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, **conforme Item 5 do Termo de Referência.**

13.4. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.4.1. A gestão da Ata de Registro de Preço se dará conforme disposições **contidas no Item 7 do Termo de Referência.**

13.5. DA VIGÊNCIA

13.5.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021

13.6. REAJUSTE DE PREÇO

13.6.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses de vigência da ata.

13.6.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, conforme edital e seus anexos.

13.6.3. O requerimento deverá ser protocolado no site: <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da Ata, obedecidas as condições previstas neste edital e seus anexos;

13.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida;

13.6.5. As alterações na ARP serão formalizadas através de Termos Aditivos.

13.7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.7.1. Para assegurar a perfeita execução do objeto, em conformidade com as condições determinadas, ficará nomeado para dirigir e acompanhar os trabalhos os



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

servidores municipais **dispostos nos Itens 7.10 do Termo de Referência.**

13.8. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM MAIS DE UMA ATA COM O MESMO OBJETO

13.8.1. Conforme inciso VIII, do art. 82, da Lei 14.133/2021 - há vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, **item 5.4.3 do TR.**

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. A Administração incluirá na Ata da Sessão (classificação), na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. observado o direito ao contraditório e a ampla defesa do contratado, não for possível a manutenção da contratação.

15 DO MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 O objeto, rigorosamente de acordo com este edital, seus anexos e o ofertado na proposta, deverá ser executado **conforme Item 6 do Termo de Referência.**

16 DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O critério de medição, liquidações e pagamentos serão efetuados de acordo com o **Item 8, do Termo de Referência.**



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

16.2 A não aceitação do objeto pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

17 DO MAPA DE RISCOS

17.1 Análise dos riscos compreendidos está disposta no documento anexo.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A documentação exigida poderá ser apresentada através de documento informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

18.2 Será divulgada ata da sessão pública.

18.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a situação será analisada e a solução será comunicada pelo Pregoeiro.

18.4 Todas as referências de tempo neste Edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10 Documentos abertos em sessão pública serão disponibilizados para acesso e vista dos representantes das licitantes presentes.

18.11 As comunicações oficiais se darão através de publicação no Diário Oficial do Estado e na Imprensa Oficial do Município, jornal de circulação regional e no site da Prefeitura Municipal de Marília, endereço eletrônico <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1> e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

18.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.13 Qualquer falsidade ou infração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e demais normas aplicáveis.

18.14 Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1>.

18.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as divulgações oficiais durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.

18.16 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo solicitar a apresentação de documentos originais ou cópia autenticada por tabelião de notas daqueles documentos que não possuírem autenticidade passível de ser aferida nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos emissores.

18.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Marília/SP para dirimir quaisquer dúvidas, omissões e litígios oriundos do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

18.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes arquivos:

- 18.18.1 ANEXO I – RELAÇÃO DO LOTE ÚNICO
- 18.18.2 ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA
- 18.18.3 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 18.18.4 PASTA TÉCNICA COMPOSTA POR:
 - 18.18.4.1 ESTUDO-TÉCNICO-PRELIMINAR
 - 18.18.4.2 TERMO-DE-REFERÊNCIA
 - 18.18.4.3 MAPA-DE-ANÁLISE-DE-RISCOS

PAULO LÚCIO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Cultura



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2024

Registro de Preços para Eventual Locação de Banheiros Químicos -
Secretaria Municipal da Cultura.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

LOTE ÚNICO						
Item	Código	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.05.03.0041-1	UN	20	Locação de banheiro químico para deficientes físicos, fornecimento de química, desinfetante, papel.	R\$ 960,00	R\$ 19.200,00
2	2.05.03.0040-3	UN	400	Locação de banheiro químico, fornecimento de química, desinfetante, papel e coleta diária dos efluentes.	R\$ 700,00	R\$ 280.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO					R\$ 299.200,00	

OBSERVAÇÕES:

1. Para competição no pregão, será considerado o VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

2. Havendo divergência entre o cadastro do material no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br) e o disposto neste Edital prevalecerá a descrição do Anexo I deste edital.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº (066/2024) Carta-Proposta de Fornecimento.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

e-mail:

DADOS BANCÁRIOS: NOME E Nº DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, Nº DA CONTA CORRENTE:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Apresentamos nossa proposta abaixo discriminada e declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Objeto:

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

PREÇO TOTAL (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) – R\$ XXXXXXXXX

A proposta terá validade: de acordo com o Edital.

O Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

Garantias: de acordo com o Edital.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (fretes, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º <nroata>

PREGÃO ELETRÔNICO N.º <Pregao>

<objeto>

OMUNICÍPIO DE MARÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **44.477.909/0001-00**, situada na Rua Bahia 40, neste ato representada pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) abaixo assinado(s), em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º <Pregao>**, que para todos os fins, faz parte da presente Ata como se transcrita estivesse, homologada em <dtence>, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa <Fornecedor>, CNPJ <Cnpj>, com sede a <Endereco>, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RGe CPF – classificada, observada as condições do Edital que rege o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 14.133/21** e ao **Decreto Municipal n.º 13.867/22** e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços visa à eventual _____. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta seguem no “Documento01” em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Os pagamentos **deverão obedecer às condições previstas em edital**.

A prefeitura **NÃO** efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente.

Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site: **marilia.1doc.com.br/atendimento**.

Os dados bancários da CONTRATADA, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Nome e nº do Banco: <banco>

Número da Agência Bancária: <agencia>

Número da Conta Corrente: <conta>

Código de Identificação (se houver):

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto registrado correrão por conta das seguintes



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

dotações orçamentárias:

ORGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE EXECUTORA:

CATEGORIA ECONÔMICA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital de licitação.

Parágrafo Primeiro

As aquisições/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Marília.

Parágrafo Segundo

O fornecimento será precedido pela Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura de Marília e entregue ao Fornecedor, que terá o prazo previsto no Edital de Licitação para proceder à entrega do produto/serviço.

Parágrafo Terceiro

Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, o Fornecedor será OBRIGADO ao fornecimento dos produtos/serviços desde que obedecidas às condições do Documento 01 e da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, conforme previsão de Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Pregao>.

Parágrafo Quarto

O Fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

Parágrafo Quinto

As entregas ocorrerão em horário e local indicados no Edital, sempre na cidade de Marília/SP.

Parágrafo Sexto

Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagens, seguro e transporte dos materiais até os locais de entrega.

Parágrafo Sétimo

A Prefeitura de Marília reserva-se o direito de proceder, no prazo previsto em edital, à inspeção de qualidade nos produtos/serviços e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

Parágrafo Oitavo

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos/serviços não atendem às especificações constantes do Anexo I - do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que precedeu a formalização desta Ata –, poderá a Prefeitura de Marília rejeitá-los, integralmente ou em



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

parte, obrigando-se o Fornecedor a providenciar a substituição dos materiais/serviços não aceitos, conforme prazo estipulado em Edital.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão/fiscalização da execução da Ata será exercida pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) do objeto licitado, tendo como gestor(es) o(s) Secretário(s) Municipal(is) participante(s) da Ata de Registro de Preços e como fiscal(is) o(s) responsável(is) indicado(s) no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Parágrafo primeiro

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Troca de Marca

A Troca de Marca dos itens registrados na ata será permitida, desde que a marca do produto ofertada para substituição atenda as especificações técnicas editalícias, seja de qualidade igual ou superior à inicialmente contratada, atestada por área técnica, tenha compatibilidade de preço e esteja autorizada pelo(s) gestor(es) da ata.

Reajuste de Preços

Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de **01 (um) ano**, contado da data do Orçamento Estimado em ____/____/____ nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21.

Parágrafo Primeiro

Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado, conforme EDITAL.

Parágrafo Segundo

O requerimento deverá ser protocolado no site: marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da Ata, obedecidas as condições previstas em edital.

Parágrafo Terceiro

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

Parágrafo Quinto

As alterações na ARP **serão formalizadas através de Termos Aditivos.**

CLÁUSULA NONA– CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

O Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- V – por acordo entre as partes mediante a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados em processo próprio, requerido pela administração ou pelo fornecedor, após autorização expressa do gestor.

Parágrafo Primeiro

A solicitação de cancelamentodeverá ser requerida no site: **marilia.1doc.com.br/atendimento**, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da ARP no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo.

Parágrafo Segundo

A solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes de eventual pedido de fornecimento dos serviços/produtos pelo Município.**Todas as autorizações de fornecimentos/ Ordens de Serviços emitidas antes da decisão do pedido deverão ser entregues.**

Parágrafo Terceiro

Em caso de deferimento do pedido, o cancelamento da ata de registro de preços se dará através da formalização de termo aditivo.

Parágrafo Quarto

A comunicação será feita através do processo onde o cancelamento foi requerido e/ou por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto

Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA– DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP e o anexo: “Documento 01”,



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

em que se descrevem os itens e as especificações ofertados na proposta.

Parágrafo Primeiro

Fica eleito o foro da cidade de Marília/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e compromissadas, assinam as partes o presente instrumento.

Pelo Contratante:

XXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal....

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio(a) Administrador(a) - Procurador(a)



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº(DEORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
066/2024

EDITAL

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Marília, 13 de agosto de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
MINUTA DE EDITAL

PE N.º
066/2024

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscais do Contrato

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Marília Secretaria da Cultura

Estudo Técnico Preliminar 29/2024

1. Informações Básicas

Categoria do objeto: Serviços

2. Descrição da necessidade

Considerando que o Artigo 215 da Constituição Federal determina que é dever do Poder Público garantir, apoiar, incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais; e que para atender os eventos culturais; torna-se necessário a locação de banheiros químicos durante os eventos e/ou nos locais onde acontecem;

Considerando que atendemos vários eventos, tais como: concurso de Miss Marília, Miss e Mister Estudantil, Virada Cultural Paulista, Apresentações Musicais, Festa Italiana, Japan Fest, Festival de Dança entre outros.

Faz-se necessário o objeto da presente licitação para o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual locação de banheiros químicos, destinados em apoiar e/ou realizar diversos eventos da Secretaria Municipal de Cultura, no período de 12 meses.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal da Cultura	Paulo Lúcio dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Locação banheiro químico: locação de banheiro químico, fornecimento química, desinfetante, papel e coleta diária dos efluentes.

Locação de banheiro químico para deficientes: locação de banheiro químico para deficientes físicos, fornecimento química, desinfetante, papel e coleta diária dos efluentes.

Da locação: transportar e instalar todo o equipamento a ser utilizado; instalar os banheiros químicos sob orientação do responsável pelo evento; fazer a coleta dos efluentes, em tanques de hidrovácuo e assepsia completa diariamente, em caso de mais de 01 (um) dia de evento; retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento; o pagamento se dará por diária.

Especificações do equipamento: os banheiros químicos deverão ser autônomos, dispensando redes de água e esgoto e estar em boas condições para utilização; possuir vaso sanitário, suporte para papel higiênico e mictório; todo equipamento deverá ser em polietileno e estar de acordo com as normas da ABNT e NR, no que diz respeito a metragem, piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trincoe porta com fechamento automático.

A empresa licitada deverá arcar com todas as despesas: transporte, combustível, pedágios, estacionamento, alimentação e hospedagem da equipe que estiver em serviço.

5. Levantamento de Mercado

Para fins de orçamentação e análise da vantajosidade, a pesquisa de preços para a determinação do preço estimado para a eventual locação de banheiros químicos foi através da ata oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO 69/2023**, conforme especificado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	VALOR QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.05.03.0040.3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA, DESINFETANTE, PAPEL E COLETA DIÁRIA DOS EFLUENTES.	UN/DIÁRIA	400	R\$ 319,50	R\$127.800,00
2	2.05.03.0041.1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO P/ DEFICIENTES FÍSICOS, FORNECIMENTO DE QUÍMICA, DESINFETANTE, PAPEL	UN/DIÁRIA	20	R\$ 447,50	R\$ 8.950,00

Total: R\$136.750,00

O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Considera-se que para este objeto, a quantidade de fornecedores não é restrita uma vez que os pré-requisitos exigidos, não limita a participação de vários fornecedores.

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida pela Cultura, por ser a mais viável tecnicamente e economicamente, e devido às variações das quantidades, que tendem a aumentar ou diminuir conforme a demanda da Secretaria, foi a contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP) por apresentar a flexibilidade adequada, atendendo às margens estabelecidas na resultante Ata de Registro de Preços (ARP).

A escolha pela aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, se adequa, pelo fato que os serviços sejam realizados conforme as demandas reais ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

Entre outras vantagens as aquisições do item por meio da presente SRP, tem o benefício da economia de escala, que geralmente é proporcionada pelas aquisições em grande escala, típica desta forma de compra.

Cumprir mencionar que a equipe de contratação compreende que a locação de banheiros químicos no sistema de registro de preço é a mais adequada, reduzindo, assim, os custos com aquisição, logística, guarda, manutenção, controle temporal e troca destes equipamentos.

Diante do exposto, conclui-se que, dentre as soluções encontradas no mercado, a contratação de empresa para eventual locação de banheiros químicos, apresentam as melhores soluções para o problema em tela.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição da quantidade foi baseada em levantamento efetuado de acordo com o controle de saldo da ARP 317/23 e as demandas dos meses anteriores, considerando que de janeiro até a presente data houveram 71 solicitações de apoio com Banheiros químicos (entre Protocolos, Protocolos Câmara e Processos Administrativos para uso de saldo), e que, em média, são utilizados de 2 a 4 banheiros sendo 1 ou 2 masculinos e 1 ou 2 femininos, temos uma média de utilização de 213 unidades de banheiros utilizados até a presente data. Havendo ainda a necessidade de compra direta para atender as demandas após o esgotamento do saldo e encerramento da Ata em 19/07/2024, através do Processo Administrativo nº 20.125/24 (80 unidades standard e 15 pcd).

Na opinião desta equipe, a quantidade pleiteada, conforme planilha abaixo, está embasada nas solicitações dos meses anteriores, bem como, considerando uma possível oscilação na solicitação dos serviços, tendo certo que desta forma não haverá falta dos serviços durante o período de vigência da Ata.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	--------	---------------	----------------	------------

1	2.05.03.0040.3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA, DESINFETANTE, PAPEL E COLETA DIÁRIA DOS EFLUENTES.	UN/DIÁRIA	400
---	----------------	--	-----------	-----

2	2.05.03.0041.1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO P/ DEFICIENTES FÍSICOS, FORNECIMENTO DE QUÍMICA, DESINFETANTE, PAPEL	UN/DIÁRIA	20
---	----------------	---	-----------	----

8. Estimativa do Valor da Contratação

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.05.03.0040.3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA, DESINFETANTE, PAPEL E COLETA DIÁRIA DOS EFLUENTES.	UN/DIÁRIA	400	R\$ 319,50	R\$127.800,00
2	2.05.03.0041.1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO P/ DEFICIENTES FÍSICOS, FORNECIMENTO DE QUÍMICA, DESINFETANTE, PAPEL	UN/DIÁRIA	20	R\$ 447,50	R\$8.950,00

R\$136.750,00

O valor total da contratação está estimada em **R\$ 136.750,00** (cento e trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais) baseado em edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 69/2023** referente à ARP 317/23.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto em questão é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, destinados à Secretaria Municipal da Cultura - Prazo 12 meses.

A opção pelo agrupamento de itens em lotes encontra justificativa no interesse público, revelando-se instrumento adequado para viabilizar, de modo célere e mais atraente aos participantes, contratação que envolve serviços. Com vista ao atendimento do princípio da economicidade com a busca de maior e melhor competitividade, o ajuntamento objetiva principalmente despertar maior interesse dos licitantes. Com a similaridade entre os itens relacionados, suas junções em lote ÚNICO tornam-se mais interessantes aos olhos dos fornecedores ocasionando por consequência maior competitividade na sessão de disputas. Considerando que no sistema de licitação no Estado, bem como do País, sendo cada item licitado em separado, possibilitando variados vencedores, não rara é a ocorrência de pedidos de desclassificações, após a sessão de disputas, por desinteresse e inviabilidade do negócio devido ao pouco valor conquistado em um ou outro item.

Por serem serviços de natureza semelhante e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, a rigor o seu agrupamento num mesmo lote, o que não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que várias empresas, que atuam no mercado, apresentam condições e aptidão para cotar todos os itens.

Considerando que a atratividade pelo montante, resultará em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista, que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A quantidade informada será suficiente para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cultura pelo período de 01 (um) ano, tomando como parâmetro básico a quantidade utilizada nas demandas dos meses anteriores.

12. Resultados Pretendidos

O resultado pretendido neste processo é a eventual prestação de serviço de locação de banheiros químicos, baseando-se na necessidade de consumo da Secretaria da Cultura em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal. A equipe de planejamento destaca que a contratação através do processo de licitação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como, treinamento e administração de mão de obra, manutenção de equipamentos e materiais específicos, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento do serviço fornecido.

13. Providências a serem Adotadas

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do registro, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão da Ata de RP ou adequação do ambiente da Secretaria.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

14. Posicionamento Conclusivo

A equipe de planejamento, após minuciosa análise e considerando os detalhes apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, tem a convicção de que a contratação para a eventual prestação de serviço de locação de banheiros químicos, é a solução plenamente viável e necessária, tendo em vista que garantirá o atendimento das demandas de festas e eventos realizadas e apoiadas pela Secretaria da Cultura no prazo de 12 (doze) meses, visto que trata-se de serviço indispensável para a prestação de serviços.

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, por ser a Solução que melhor atende aos objetivos almejados por esta secretaria.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados possíveis impactos ambientais direto com o serviço em questão, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento, após minuciosa análise e considerando os detalhes apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, tem a firme convicção de que a contratação para a eventual locação de banheiros químicos é plenamente viável e necessária, tendo em vista que atenderá os eventos realizados e/ou apoiados por esta Secretaria.

17. Responsáveis

Paulo Lúcio dos Santos
Secretário Municipal da Cultura

18. Anexos

- Anexo 1 – Controle de Saldo ARPnº 317/23
- Anexo 2 - Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 69/2023 referente à ARP 317/23.



Prefeitura Municipal de Marília

Controle de Saldo da Ata 317/2023

Processo Principal: 000000009796/2023

Processo Ata:

Licitação: 13 - PREGÃO ELETRÔNICO 69/2023

Unidade Gestora: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

Data Publicação: 22/07/2023

Data Vencimento: 19/07/2024

Fornecedor: 00.635.970/0001-63 - BOSS BAURU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Material	Requisitante	Qtd Inicial	Saldo
2.05.03.0040-3 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA, DESINFETANTE, PAPEL E COLETA DIÁRIA DOS	008.000.000.000.000 - SC	400,000	0,00
	010.001.000.000.000 -	0,000	0,00
	013.001.000.000.000 -	0,000	6,00
		400,000	6,00
2.05.03.0041-1 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO P/ DEFICIENTES FÍSICOS, FORNECIMENTO DE QUÍMICA, DESINFETANTE,	008.000.000.000.000 - SC	50,000	0,00
		50,000	0,00



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
069/2023	
FL. N.º	VISTO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

TIPO DO PREGÃO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pelo Secretário Municipal, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Registro de preços para eventual aluguel de Banheiros Químicos, destinados à Secretaria Municipal de Cultura - Prazo de 12 meses, de conformidade com o Anexo I deste Edital, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal 11.001/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O presente processo será conduzido pelo Sr. **Leonardo Duarte de Oliveira** na função de Pregoeiro, conforme designação da Portaria nº 42071/2023.

Esta licitação atende ao protocolo de n.º. **9769/2023 da Secretaria Municipal da Cultura.**

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Data da sessão: 04/07/2023

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br

UASG: 986681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços visando o eventual aluguel de Banheiros Químicos, destinados à Secretaria Municipal de Cultura - Prazo de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A Prefeitura não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8666/93.

1.3. A licitação será em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
069/2023	
FL. N.º	VISTO

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – Secretaria Municipal da Cultura

UNIDADE EXECUTORA:

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica - Tesouro

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0227.2.242

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
069/2023	
FL. N.º	VISTO

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Sem prejuízo de outros casos concretos a serem avaliados pelo Pregoeiro, não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Licitantes que se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4.2. Licitantes que estejam cumprindo, sanção que abranja a administração direta e indireta desta municipalidade, inerente ao artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (conforme Súmula 51 do TCE/SP);

4.4.3. Licitantes que estejam cumprindo a sanção do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula 51 do TCE/SP);

4.4.4. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.5. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.7. empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

4.4.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
069/2023	
FL. N.º	VISTO

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do lote;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
069/2023	
FL. N.º	VISTO

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste edital, além dos preços, marca/modelo e descrição detalhada, deverá ainda conter: Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, dados bancários, telefone e endereço e e-mail.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a o e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 % (meio por cento)**.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
069/2023	
FL. N.º	VISTO

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
069/2023	
FL. N.º	VISTO

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1. no país;

7.30.2. por empresas brasileiras;

7.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
069/2023	
FL. N.º	VISTO

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que: apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário); desconto menor do que o mínimo exigido.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
069/2023	
FL. N.º	VISTO

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Relação de impedidos de Contratar – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
069/2023	
FL. N.º	VISTO

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os documentos que não constarem prazo de validade serão considerados válidos, por esta municipalidade e para efeito desta licitação, pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição dos mesmos (exceto os obtidos via Internet e aqueles mencionados nos itens de Habilitação Jurídica e de qualificação técnica).

9.9. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. Habilitação jurídica:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
069/2023	
FL. N.º	VISTO

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1 Fica dispensada a apresentação do atestado de capacidade técnica, com base no parágrafo 1º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

9.11.2 **Declaração**, que caso seja vencedora certame está ciente que deverá ser entregue para a assinatura da ata de registro de preços os seguintes documentos:

9.11.2.1 Licença Ambiental de Operação, expedida por órgão competente;

9.11.2.2 Registro Sanitário Estadual ou Municipal, expedido pelo órgão sanitário competente;

9.11.2.3 Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI)

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

9.12.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.3. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal e Municipal deverão ser apresentadas nas formas que seguem:

9.11.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.11.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (ISS);

9.11.3.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.4. Prova de **regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;

9.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
069/2023	
FL. N.º	VISTO

1º de maio de 1943 Alterada pela LEI nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

9.13. Qualificação Econômico-Financeira:

9.13.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.

9.13.2. Poderão participar as empresas em Recuperação Judicial, com Certidão Positiva, demonstrado Plano de Recuperação já homologado.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.4. A assinatura deverá ser preferencialmente eletrônica, com certificação pela ICP-Brasil, podendo ser realizada gratuitamente pelos seguintes sites: <https://assinador.iti.br/assinatura/> ou <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>.

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso,



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
069/2023	
FL. N.º	VISTO

será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
069/2023	
FL. N.º	VISTO

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A empresa classificada em primeiro lugar será convocada após homologação, pela Secretaria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.2. Administração encaminhará a Ata de Registro de preços, por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.1. A assinatura deverá ser preferencialmente eletrônica, com certificação pela ICP-Brasil, podendo ser realizada gratuitamente pelos seguintes sites: <https://assinador.iti.br/assinatura/> ou <https://marilia.1doc.com.br/atendimento;>

14.2.2. No caso da não assinatura da Ata dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da Convocação de que trata o item 14.2, facultará à Administração convocar a segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 35-C do Decreto Municipal nº 11001/2013.

14.3. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 meses a contar da sua respectiva assinatura.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. O preço proposto será fixo e irrevogável.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A empresa vencedora deverá realizar o serviço, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas e o Termo de Referência (Anexo I), **no prazo máximo de 05 dias**, no local a ser indicado pela Unidade Requisitante – Frete CIF – Marília/SP, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado e autorizado pela Administração.

16.2. Serão rejeitados no recebimento os serviços efetuados com especificações diferentes aos constantes no Anexo I e Proposta.

16.3. Sob pena de não recebimento do serviço e instauração do devido processo administrativo, no prazo estabelecido neste Edital, a nota fiscal de venda a ser apresentada no ato da entrega dos serviços, deverá ser emitida pela mesma empresa, com o mesmo CNPJ da vencedora deste pregão.

16.4. Constatadas irregularidades no serviço contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
069/2023	
FL. N.º	VISTO

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **imediatamente**, contando com notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **imediatamente**, contando com notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17. DO PAGAMENTO

Em relação à CONDIÇÃO DE PAGAMENTO deverá ser observado o que segue:

17.1. O pagamento será efetuado em até **30(trinta) dias** após o recebimento efetivo de todos os serviços empenhados;

17.2. Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento “Antecipado” e com prazo contado “Da emissão da Nota Fiscal”.

17.3. A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

17.4. Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site (marilia.1doc.com.br/atendimento).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, em especial a Lei 10.520/02, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

18.2. No caso de inexecução do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não entregues;

18.3. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.

18.4. Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.

18.5. Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
069/2023	
FL. N.º	VISTO

18.6. Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

18.7. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Marília, pelo infrator:

18.7.1. Advertência;

18.7.2. Multa;

18.7.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

18.8. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Marília, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, cometer qualquer dos fatos típicos definidos no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

18.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao7@marilia.sp.gov.br ou ainda protocolada no site (marilia.1doc.com.br/atendimento).

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
069/2023	
FL. N.º	VISTO

19.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.9. As dúvidas a serem solucionadas, deverão ser encaminhadas através de e-mail, ou protocolado no site (www.marilia.lidoc.com.br/atendimento), observando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 12395/2018 e Lei Federal nº 12.527/2011.

19.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo solicitar a apresentação de documentos originais ou cópia autenticada por tabelião de notas daqueles documentos que não possuem autenticidade passível de ser aferida nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos emissores.

20.6.1. Poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
069/2023	
FL. N.º	VISTO

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE MARÍLIA, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1>.

20.16. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário **de 08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA – SECRETARIA DE SUPRIMENTOS, para melhores esclarecimentos.

20.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.17.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.17.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta

20.17.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

20.17.4. ANEXO IV – Justificativa para agrupamento do Lote único

Marília (SP),

Assinatura da autoridade competente



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
069/2023	
FL. N.º	VISTO

ANEXO I

Registro de preços para eventual locação de banheiros químicos, destinados à Secretaria Municipal da Cultura.

ESPECIFICAÇÕES

Item	Codigo	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.05.03.0040-3	400	UN	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA, DESINFETANTE, PAPEL E COLETA DIÁRIA DOS EFLUENTES.	R\$ 322,00	R\$ 128.800,00
2	2.05.03.0041-1	50	UN	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO P/ DEFICIENTES FÍSICOS, FORNECIMENTO DE QUÍMICA, DESINFETANTE, PAPEL	R\$ 452,00	R\$ 22.600,00

OBSERVAÇÕES:

1. Para competição no pregão, será considerado o **VALOR GLOBAL DO LOTE**;



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
069/2023	
FL. N.º	VISTO

2. Os serviços executados deverão estar de acordo com as Normas e Legislações Vigentes.
3. Havendo divergência entre o cadastro do material no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br) e o disposto neste Edital prevalecerá a descrição do Anexo I deste edital.
4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como os encargos (frete, obrigações sociais, impostos, taxas etc), cotados separados e incidentes sobre a mesma.
5. É obrigatório cotar todos os itens que compõe o lote, sob pena de desclassificação:
 - a. Após a disputa os valores unitários dos itens que compõem o lote não podem ficar acima dos valores estimados constante no Anexo I;
 - b. Na proposta de preço é obrigatório discriminar o valor unitário de cada item que compõe o lote.
6. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento da Contratada.

TERMO DE REFERÊNCIA

Locação banheiro químico: locação de banheiro químico, fornecimento química, desinfetante, papel e coleta diária dos efluentes.

Locação de banheiro químico para deficientes: locação de banheiro químico para deficientes físicos, fornecimento química, desinfetante, papel e coleta diária dos efluentes.

Da locação: transportar e instalar todo o equipamento a ser utilizado; instalar os banheiros químicos sob orientação do responsável pelo evento; fazer a coleta dos efluentes, em tanques de hidrovácuo e assepsia completa diariamente, em caso de mais de 01 (um) dia de evento; retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento; o pagamento se dará por diária.

Especificações do equipamento: os banheiros químicos deverão ser autônomos, dispensando redes de água e esgoto e estar em boas condições para utilização; possuir vaso sanitário, suporte para papel higiênico e mictório; todo equipamento deverá ser em polietileno e estar de acordo com as normas da ABNT e NR, no que diz respeito a metragem, piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático.

A empresa licitada deverá arcar com todas as despesas: transporte, combustível, pedágios, estacionamento, alimentação e hospedagem da equipe que estiver em serviço.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
069/2023	
FL. N.º	VISTO

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

Endereço e telefone:

E-mail:

Dados bancários: (Nome e n.º do Banco, n.º da Agência, n.º da Conta Corrente e código de identificação se houver)

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) - Deverá ser cotado, preço unitário de acordo com o Anexo I do Edital.

Item	Código	Quantidade	Unid.	Descrição (CONFORME ANEXO I)	Preço Unitário	Preço Total
VALOR GLOBAL DO LOTE						

Prazo de entrega: conforme edital.

Validade da Proposta: conforme edital.

Condição de Pagamento: conforme edital.

Prazo de Garantia: conforme edital.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (frete, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
069/2023	
FL. N.º	VISTO

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º <nroata>

VENCIMENTO: <dtvenc>

PREGÃO ELETRÔNICO N.º <Pregao>

<objeto>

Aos <DIA>º dia do mês de <MES> de <ANO>, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Marília**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.477.909/0001-00, situada na Rua Bahia 40, neste ato representada pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) abaixo assinado(s), nos termos do art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** N.º <Pregao>, que para todos os fins, faz parte da presente Ata como se transcrita estivesse, homologada em <dtence>, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa <Fornecedor>, CNPJ <Cnpj>, com sede a <Endereco>, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG e CPF – classificada, observada as condições do Edital que rege o **PREGÃO ELETRÔNICO** e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços visa à eventual prestação dos serviços especificados no “Documento 01” em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **1 (um) ano**, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do “Documento01” em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Os pagamentos ao Fornecedor serão correspondentes às quantidades dos serviços prestados, no prazo estipulado no Edital, ou seja, **em até 30(trinta) dias** após a realização do serviço.

A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem de Pagamento Bancária.

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 meses.

Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
069/2023	
FL. N.º	VISTO

efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site: marilia.1doc.com.br/atendimento.

Os dados bancários da CONTRATADA, para feito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Nome e nº do Banco: <Banco>

Número da Agência Bancária: <Agencia>

Número da Conta Corrente: <conta>

Código de Identificação (se houver): -

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE EXECUTORA:

CATEGORIA ECONÔMICA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Marília e as disposições encartadas no Anexo I, do edital de licitação.

Parágrafo Primeiro

Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, o Fornecedor será OBRIGADO a realizar os serviços, obedecidas as condições disciplinadas no Anexo I, do Edital de Licitação.

Parágrafo Segundo

A Prefeitura de Marília promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

Parágrafo Terceiro

A realização dos serviços será precedida pela Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura de Marília e entregue ao Fornecedor, que terá o prazo previsto no Edital de Licitação para proceder à execução dos serviços.

Parágrafo Quarto

O Fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, em especial a Lei 10520/02, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
069/2023	
FL. N.º	VISTO

- b. No caso de inexecução do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;
- c. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de execução, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.
- d. Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- e. Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- f. Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- g. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Marília, pelo infrator:
 - h. Advertência.
 - i. Multa.
 - j. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.
 - k. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
 - l. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

Parágrafo Primeiro

Para fins do que vem estabelecido nas alíneas acima, será realizado o processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As prestações dos serviços ocorrerão em horários e locais indicado no Edital, sempre na cidade de Marília/SP.

Parágrafo Primeiro

Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas decorrentes da execução do objeto licitado.

Parágrafo Segundo

Por ocasião da prestação do serviço, caso seja detectado que os serviços não atendem as especificações constantes do Anexo 01 – do Edital do Pregão que precedeu a formalização desta Ata, poderá a Prefeitura de Marília rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor providenciar a substituição do serviço não aceito.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
069/2023	
FL. N.º	VISTO

Parágrafo Terceiro

A Prefeitura de Marília reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade nos serviços e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

Parágrafo Quarto

O aceite/aprovação dos serviços pela Prefeitura de Marília, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidades ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 01-A – do Edital do Pregão que precedeu a formalização desta Ata, verificadas posteriormente, garantindo-se a Prefeitura de Marília as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura de Marília, quando:

- 1 O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços
- 2 O Fornecedor der causa a rescisão administrativa da presente avença decorrente de Registro de Preços, a critério da Prefeitura de Marília;
- 3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela Prefeitura de Marília;
- 4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Marília;

b) Pelo Fornecedor, quando:

- 1 Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitando de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Prefeitura de Marília, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita através do site (marilia.1doc.com.br/atendimento), juntando-se o comprovante aos autos do processo administrativo licitatório que originou a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado a Prefeitura de Marília a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
069/2023	
FL. N.º	VISTO

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro

Integram esta Ata o Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP, e o “Documento 01”, onde se descreve todas as classificações dos itens cotados pela empresa.

Parágrafo Segundo

Fica eleito o foro da cidade de Marília/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento.

Marília, <DATA_EXTENSO>.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio(a) Administrador(a) - Procurador(a)



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
069/2023	
FL. N.º	VISTO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Marília.

Ata de Registro de Preços n.º: <nroata>

Objeto: <objeto>

Contratante: MUNICÍPIO DE MARÍLIA.

Contratada: <Fornecedor>.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema ELETRÔNICO;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo ELETRÔNICO, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo ELETRÔNICO, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília/SP, ____/____/____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Daniel Alonso

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.109.088-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
069/2023	
FL. N.º	VISTO

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Telefone(s):

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** <Pregao>

Objeto: <objeto>

Documento 1

Fornecedor: <cod_forn> - <Fornecedor>.

<TABITENS>



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º	
069/2023	
FL. N.º	VISTO

ANEXO IV

JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DO LOTE ÚNICO

O objeto em questão é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, destinados à Secretaria Municipal da Cultura - Prazo 12 meses.

A opção pelo agrupamento de itens em lotes encontra justificativa no interesse público, revelando-se instrumento adequado para viabilizar, de modo célere e mais atraente aos participantes, contratação que envolve serviços. Com vista ao atendimento do princípio da economicidade com a busca de maior e melhor competitividade, o ajuntamento objetiva principalmente despertar maior interesse dos licitantes.

Com a similaridade entre os itens relacionados, suas junções em lote ÚNICO torna-se mais interessantes aos olhos dos fornecedores ocasionando por consequência maior competitividade na sessão de disputas.

Considerando que no sistema de licitação na Estado, bem como do País, sendo cada item licitado em separado, possibilitando variados vencedores, não rara é a ocorrência de pedidos de desclassificações, após a sessão de disputas, por desinteresse e inviabilidade do negócio devido ao pouco valor conquistado em um ou outro item.

Por serem serviços de natureza semelhante e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, a rigor o seu agrupamento num mesmo lote, o que não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que várias empresas, que atuam no mercado, apresentam condições e aptidão para cotar todos os itens.

Considerando que a atratividade pelo montante, resultará em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista, que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.



Prefeitura Municipal de Marília
Secretaria da Cultura

Termo de Referência 27/2024

1. Informações Básicas

Categoria do objeto: V - prestação de serviços

2. Definição do Objeto

2.1. Registro de Preços visando a eventual locação de banheiros químicos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

		UNID DE		
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
		LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA, DESINFETANTE, PAPEL E COLETA DIÁRIA DOS		
1	2.05.03.0040.3	EFLUENTES.	UN/DIÁRIA	400
		LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO P/ DEFICIENTES FÍSICOS, FORNECIMENTO DE QUÍMICA, DESINFETANTE,		
2	2.05.03.0041.1	PAPEL	UN/DIÁRIA	20

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3. Fundamentação da Contratação

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Descrição da Solução

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. Requisitos da Contratação

5.1 – Subcontratação;

5.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.2 Justifica-se a negativa da subcontratação pelas razões que seguem:

- Apenas parte do contrato poderia ser subcontratada, nunca a integralidade, dificultando a fiscalização e gestão do contrato por impossibilidade de existência de relação jurídica direta entre Administração e Subcontratada;
- Daria oportunidade para licitantes não qualificados participarem do certame com intuito prévio de terceirizar a execução do objeto;
- Levaria à abertura para intermediação de negócios, encareceria os custos da contratação, podendo refletir em prejuízo aos cofres públicos.

5.2 – Consórcio;

5.2.1. Não poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Justifica-se, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, LEI 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, TÍTULO II. DAS LICITAÇÕES, CAPÍTULO I. DO PROCESSO LICITATÓRIO, Art. 15, a participação de empresas em consórcio é geralmente autorizada pela Administração Pública quando a dimensão e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exigem a associação entre os particulares. Essas são situações em que apenas algumas empresas estariam aptas a preencherem as condições especiais exigidas para a licitação. No entanto, no caso de locação de banheiros químicos, observamos que existe uma ampla variedade de empresas capazes de fornecer tal serviço. Portanto, a restrição à participação de empresas em consórcio não limita a participação do certame, uma vez que há muitas empresas individualmente qualificadas para atender às necessidades da licitação. Assim, acreditamos que a não participação de empresas em consórcio é justificada neste caso.

5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que os produtos a serem adquiridos são de natureza comum, ficando sujeita às normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

5.4 – Da Proposta

5.4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais.

5.4.2. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta considerando quantitativos inferiores aos previstos para contratação.

5.4.3 Fica vedada a participação da Contratada em mais de uma ata de registro de preço, conforme inciso VIII, do art. 82, da Lei 14.133/2021.

6. Modelo de Execução do Objeto

6.1 - Condições de Execução

O serviço, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme cronograma encaminhado por esta Secretaria com antecedência de 04 (quatro) dias úteis e com antecedência 01 (um) dia para o encaminhamento da OS (Ordem de Serviço) por esta Secretaria, no local a ser indicado pela Unidade requisitante, devendo ainda atentar aos seguintes critérios:

6.1.1. Da locação: transportar e instalar todo o equipamento a ser utilizado; instalar os banheiros químicos sob orientação do responsável pelo evento; fazer a coleta dos efluentes, em tanques de hidrovácuo e assepsia completa diariamente, em caso de mais de 01 (um) dia de evento; retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento; o pagamento se dará por diária.

6.1.2. Especificações do equipamento: os banheiros químicos deverão ser autônomos, dispensando redes de água e esgoto e estar em boas condições para utilização; possuir vaso sanitário, suporte para papel higiênico e mictório; todo equipamento deverá ser em polietileno e estar de acordo com as normas da ABNT e NR, no que diz respeito a metragem, piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático.

6.1.3. A empresa licitada deverá arcar com todas as despesas: transporte, combustível, pedágios, estacionamento, alimentação e hospedagem da equipe que estiver em serviço.

6.2. Serão rejeitados no recebimento os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo I e Proposta.

6.3. Para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação será emitido Termo de Recebimento Provisório.

6.4. Após verificação da qualidade e quantidade do serviço e aceitação do mesmo será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

6.5. Da garantia do Objeto: Não há garantia do item.

6.6. Sob pena de não recebimento do objeto e instauração do devido processo administrativo, no prazo estabelecido neste Edital, a nota fiscal de venda a ser apresentada no ato da entrega dos produtos, deverá ser emitida pela mesma empresa, com o mesmo CNPJ da vencedora deste pregão.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 A empresa vencedora será convocada pela Secretaria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços.

7.2 A Administração encaminhará a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.3.1 A assinatura deverá ser preferencialmente eletrônica, com certificação pela ICP-Brasil, podendo ser realizada gratuitamente pelos seguintes sites: <https://assinador.iti.br/assinatura/> ou <https://marilia.1doc.com.br/atendimento;>

7.3.2 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a CONTRATADA deverá apresentar a “Declaração de Atualização Cadastral”, conforme item 1.d do Termo de Ciência e Notificação nos termos do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2020 (módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad-TECESP- <https://www.tce.sp.gov.br/cadtecesp/>).

7.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.6 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônico para esse fim.

7.7 A Prefeitura de Marília poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8 **Possibilidade de Adesão à Ata:** Não será permitida a adesão de outrem a esta Ata de Registro de Preço que determinam os itens mencionados.

7.9 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

Os serviços serão prestados em diversos locais da cidade de Marília e distritos, conforme demanda a ser suprida, apresentada pela Secretaria da Cultura.

7.10 GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Gestor da Ata de RP: Paulo Lúcio dos Santos- Matrícula: 102415-01, ou por seu substituto.

Fiscal: Carolina Leme da Silva - Matrícula: 86754-02

Fiscal Substituto: Monise de Souza Coelho - Matrícula: 167193-01

7.10.1 COMPETÊNCIA DO FISCAL:

7.10.1.1 O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.10.1.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10.2 COMPETÊNCIA DO GESTOR:

7.10.2.1 O gestor da **Ata de Registro de Preços** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.2.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.2.3 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.2.4 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução da Ata, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.2.5 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7.10.2.6 O gestor deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

7.11 A Ata de Registro de Preços **vigorar pelo prazo de 12 meses**, a partir da **data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.12 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.12.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

7.12.1 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

7.13 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

7.13.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.13.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.14 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.14.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e as condições estabelecidos no edital; ou

7.14.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

7.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

7.15.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.16 Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data da vigência da Ata, tendo como parâmetro os termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado.

7.17 O requerimento deverá ser protocolado no site: www.marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da Ata.

7.18 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

7.19 As alterações na ARP serão formalizadas através de Termos Aditivos.

7.20 A Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.20.1- descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.20.2- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.20.3- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.20.4- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.20.5- por acordo entre as partes mediante a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados em processo próprio, requerido pela administração ou pelo fornecedor, após autorização expressa do gestor.

7.21 A solicitação de cancelamento deverá ser requerida no site: marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da ARP no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo.

7.22 A solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes de eventual pedido de fornecimento dos serviços/produtos pelo Município. Todas as autorizações de fornecimentos/ Ordens de Serviços emitidas antes da decisão do pedido deverão ser entregues.

7.23 Em caso de deferimento do pedido, o cancelamento da ata de registro de preços se dará através da formalização de termo aditivo.

7.24 A comunicação será feita através do processo onde o cancelamento foi requerido e/ou por publicação na

Imprensa Oficial, considerando-se, assim para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7.25 JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

7.25.1 - A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento.

7.25.2 - Embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada, conforme preve a Lei 14.133/2024, em seu art. 86, § 1º (O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante).

7.25.3 - Para o caso em questão, esta Administração optou pela não divulgação de IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento ou controle das Atas de Registro de Preços (desta Administração e de outros órgãos ou entidades).

7.25.4 - Assim a realização individualizada sem a divulgação de IRP proporciona uma conclusão mais célere do procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois, tal ação poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para a conclusão dos resultados e de certo prejuízo para esta Administração.

7.25.5 - Somando-se a isso, comumente esta Administração já convive com a falta de servidores públicos municipais especialmente treinados para o trato com os trabalhos rotineiros e necessários, portanto, com a assunção de maiores obrigações junto a terceiros, não raro poderia ocorrer um aumento de serviços para um número reduzido de servidores treinados que já convivem com uma sobrecarga de trabalho.

7.25.6 - Portanto, a Administração não dispõe de recursos humanos suficientes para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços de várias Atas de Registros de Preços dela decorrentes.

7.25.7 - Acrescenta-se também que a aceitação de intenção de registro de preço de outros órgãos ou entidades certamente ocasionaria necessidade de paralizações dos trabalhos como para acordos ou comunicações para ajustes, dentre outras situações que a licitação conjunta ocasionaria.

7.25.8 - Por outro olhar, o ineditismo em se realizar processo com aceitação de intenção de registro de preços, ou seja, em conjunto com outros órgãos ou entidades também esbarra nas dificuldades de disponibilidade de sistema eletrônico para tal feito, pois, não se tem atualmente ao dispor, sistema capaz de realizar processamentos ou controles de demandas internas e externas ao mesmo tempo, o que, na sua falta, por certo provocaria maiores trabalhos manuais, causando consequentemente mais demoras e dispêndios para a Administração local.

7.26 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.26.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da finalização dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.26.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos de imediato**, por se tratar de atendimento a eventos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.26.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.26.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8 Critérios de Medição e Pagamento

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Medição

8.1.1. A medição será efetuada no ato da entrega pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço, sendo que este verificará se a quantidade executada corresponde à quantidade solicitada.

8.2. Liquidação

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1.1. o prazo de validade;

8.2.1.2. a data da emissão;

8.2.1.3. os dados da Ata e do órgão contratante;

8.2.1.4. o valor a pagar; e

8.2.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado **em até 30(trinta) dias** após o recebimento efetivo de todos os serviços

empenhados.

8.3.2. Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento “Antecipado” e com prazo contado “Da emissão da Nota Fiscal”.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

8.4.2. Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site (www.marília.1doc.com.br/atendimento).

9. Critérios de Seleção do Fornecedor

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.3.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.3.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (artigos 17 a 19 e 165).

9.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda **Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (ISS);

9.4.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de expedição **não superior** a 90(noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde

que em validade - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.5.2. Poderão participar as empresas em Recuperação Judicial, com Certidão Positiva, demonstrado Plano de Recuperação já homologado.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação terá como referência os valores unitários já apurados na estimativa de preço realizada pelo setor competente em tópico específico em ETP.

*10.2 Valor global dos eventuais serviços é de **R\$ 136.750,00**.*

11. Adequação Orçamentária

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica - **Tesouro**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0227.2.242

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Paulo Lúcio dos Santos
Secretário Municipal da Cultura



Prefeitura Municipal de Marília
Secretaria Municipal da Cultura

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

1. ASPECTOS INTRODUTÓRIOS

Este Mapa de Risco inclui os riscos inerentes ao processo de planejamento e formalização da contratação. Entende-se por ação preventiva as ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório de registro de preços para eventual locação de banheiros químicos para atendimento desta Secretaria Municipal da Cultura.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS POR FASES DA CONTRATAÇÃO

3.1. Primeira fase: planejamento e preparação da contratação

RISCO 01: DEFICIÊNCIA NA DEFINIÇÃO DA DEMANDA			
PROBABILIDADE:	MÉDIA	IMPACTO:	ALTO
DANO POTENCIAL:			
ESPECIFICAÇÕES DEFICIENTES E INCOMPLETAS PODEM RESULTAR NO FORNECIMENTO DE BANHEIROS INADEQUADOS AOS USUÁRIOS			
AÇÃO PREVENTIVA		SETOR RESPONSÁVEL:	
CONHECER A DEMANDA E O ESCOPO ATRAVÉS DA ANÁLISE DO HISTÓRICO DE CONSUMO		SETOR DE COMPRAS / SETOR REQUISITANTE / SETOR DE COTAÇÃO	
REALIZAR CONSULTAS A ESPECIALISTAS PARA DEFINIR ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS			
UTILIZAR PADRÕES DE QUALIDADE DEFINIDOS POR ÓRGÃOS DE CONTROLE E POR OUTROS SETORES PÚBLICOS			
ACOMPANHAR AS MUDANÇAS QUE POSSAM INFLUENCIAR A DEMANDA			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		SETOR RESPONSÁVEL:	
REVISAR AS ESPECIFICAÇÕES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL		EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
RISCO 02: ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS INCORRETA			

PROBABILIDADE:	MÉDIA	IMPACTO:	MÉDIO
DANO POTENCIAL:			
SUPERDIMENSIONAMENTO OU SUBDIMENSIONAMENTO DA DEMANDA			
AÇÃO PREVENTIVA		SETOR RESPONSÁVEL:	
REALIZAR ANÁLISES DO HISTÓRICO DE CONSUMO		SETOR DE COMPRAS/ ALMOXARIFADO / SETOR TÉCNICO	
REALIZAR PROJEÇÕES DOS ATENDIMENTOS FUTUROS PARA DEFINIÇÃO DO AUMENTO DA DEMANDA EM RELAÇÃO AOS ANOS ANTERIORES			
ACOMPANHAR AS MUDANÇAS QUE POSSAM INFLUENCIAR A DEMANDA			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		SETOR RESPONSÁVEL:	
REDIMENSIONAR E REESTABELECEER A DEMANDA ADEQUADA E SUFICIENTE AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO		SETOR DE COMPRAS	
RISCO 03: NÃO APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO TERMO DE REFERÊNCIA			
PROBABILIDADE:	BAIXA	IMPACTO:	MÉDIO
DANO POTENCIAL:			
ATRASO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E, CONSEQUENTEMENTE, DESABASTECIMENTO.			
AÇÃO PREVENTIVA		SETOR RESPONSÁVEL:	
USO DE MODELOS INSTRUMENTAIS TÉCNICOS PRÉ-ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES		SETOR DE COMPRAS	
SERVIDORES CAPACITADOS E COM CONHECIMENTO TÉCNICO ADEQUADO À DEMANDA PARA CONFEÇÃO DOS DOCUMENTOS			
INSTRUIR O ETP E O TR COM INFORMAÇÕES CONSISTENTES E NECESSÁRIAS PARA SUBSIDIAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, DEMONSTRANDO O INTERESSE PÚBLICO, A VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA E A MELHOR SOLUÇÃO ENCONTRADA PARA ALCANÇAR OS OBJETIVOS			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		SETOR RESPONSÁVEL:	
REVISÃO DE DOCUMENTOS DURANTE O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	

3.2. Segunda fase: etapas da licitação (publicação do Edital e habilitação e julgamento das propostas).

RISCO 01: DIVULGAÇÃO INADEQUADA DO EDITAL			
PROBABILIDADE:	BAIXA	IMPACTO:	MÉDIO
DANO POTENCIAL:			
BAIXA PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES, DIMINUINDO A DISPUTA E, CONSEQUETEMENTE, TORNANDO AS PROPOSTAS MENOS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO PREVENTIVA		SETOR RESPONSÁVEL:	
UTILIZAÇÃO DE MÚLTIPLOS CANAIS DE DIVULGAÇÃO		AGENTE DA CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO)	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		SETOR RESPONSÁVEL:	
REAVALIAÇÃO E NOVA PUBLICAÇÃO DO EDITAL		AGENTE DA CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO)	
RISCO 02: IMPUGNAÇÕES AO EDITAL			
PROBABILIDADE:	MÉDIA	IMPACTO:	ALTO
DANO POTENCIAL:			
ATRASOS NO PROCESSO E POSSIBILIDADE DE ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO			
AÇÃO PREVENTIVA		SETOR RESPONSÁVEL:	
REVISÃO JURÍDICA RIGOROSA DO EDITAL ANTES DA PUBLICAÇÃO		SETOR JURÍDICO	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		SETOR RESPONSÁVEL:	
CORREÇÕES DOS FATOS QUE TROUXERAM A IMPUGNAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO PARA RECURSOS		SETOR DE COMPRAS / AGENTE DA CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO)	
RISCO 03: DOCUMENTAÇÃO DOS FORNECEDORES INCOMPLETA OU INADEQUADA			
PROBABILIDADE:	ALTA	IMPACTO:	MÉDIO
DANO POTENCIAL:			
DESCCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ATRASO NO PROCESSO			
AÇÃO PREVENTIVA		SETOR RESPONSÁVEL:	
CLAREZA E DETALHAMENTO NAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL		AGENTE DA CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO)	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		SETOR RESPONSÁVEL:	

ESTABELECE PRAZO ADEQUADO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E EFETUAR DILIGÊNCIAS QUANDO NECESSÁRIO		EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
RISCO 04: FRAUDES OU CONLUIOS ENTRE FORNECEDORES			
PROBABILIDADE:	BAIXA	IMPACTO:	ALTO
DANO POTENCIAL:			
SUPERFATURAMENTO			
AÇÃO PREVENTIVA		SETOR RESPONSÁVEL:	
MONITORAMENTO E ANÁLISE CRITERIOSA DAS PROPOSTAS.		AGENTE DA CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO)	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		SETOR RESPONSÁVEL:	
DENÚNCIA E ANULAÇÃO DO PROCESSO		AGENTE DA CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) / AUDITORIA DO MUNICÍPIO / CORREGDORIA DO MUNICÍPIO	

3.3. Terceira fase: contratação (gestão da ata)

RISCO 01: ATRASOS NA ENTREGA			
PROBABILIDADE:	MÉDIA	IMPACTO:	MÉDIO
DANO POTENCIAL:			
COMPROMETIMENTO DAS ATIVIDADES			
AÇÃO PREVENTIVA		SETOR RESPONSÁVEL:	
ESTABELECIMENTO DE CRONOGRAMA RIGOROSO A SER CUMPRIDO		SETOR DE COMPRAS / SETOR DE ALMOXARIFADO	
CLAÚSULAS CLARAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL SOBRE OS PRAZOS A SEREM CUMPRIDOS			
DEFINIÇÃO DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS DEVIDAMENTE ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		SETOR RESPONSÁVEL:	
APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS		CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO	
CASO O PROBLEMA PERSISTA, CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES DO CADASTRO RESERVA.		AGENTE DA CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) / DIVISÃO DE CONTRATOS	
RISCO 02: PRODUTOS ENTREGUES FORA DAS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS			

PROBABILIDADE:	MÉDIA	IMPACTO:	ALTO
DANO POTENCIAL:			
BAIXA QUALIDADE DOS PRODUTOS ENTREGUES E USO INADEQUADO DOS MESMOS			
AÇÃO PREVENTIVA		SETOR RESPONSÁVEL:	
AMOSTRAS PRÉVIAS E INSPEÇÕES DE QUALIDADE NO ATO DA ENTREGA		SETOR DE ALMOXARIFADO	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		SETOR RESPONSÁVEL:	
DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS RECEBIDOS E SOLICITAÇÃO PARA A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO		SETOR DE ALMOXARIFADO	
RISCO 03: PROBLEMAS DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DOS UNIFORMES			
PROBABILIDADE:	BAIXA	IMPACTO:	MÉDIO
DANO POTENCIAL:			
DETERIORAÇÃO DOS PRODUTOS			
AÇÃO PREVENTIVA		SETOR RESPONSÁVEL:	
ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO E CONDIÇÕES AMBIENTAIS CONTROLADAS		SETOR DE ALMOXARIFADO	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		SETOR RESPONSÁVEL:	
REPOSIÇÃO DOS PRODUTOS DANIFICADOS		SETOR DE COMPRAS	
RESPONSABILIZAÇÃO DOS SERVIDORES QUE DERAM CAUSA AOS DANOS		CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO	

3.4. Quarta fase: pós-execução

RISCO 01: RECLAMAÇÕES E INSATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS			
PROBABILIDADE:	MÉDIA	IMPACTO:	MÉDIO
DANO POTENCIAL:			
IMPACTO NA MORAL DOS USUÁRIOS			
AÇÃO PREVENTIVA		SETOR RESPONSÁVEL:	
PESQUISA DE SATISFAÇÃO		SETOR REQUISITANTE	
AJUSTES CONTÍNUOS			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		SETOR RESPONSÁVEL:	

4. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Este mapa de riscos aborda os principais pontos críticos de um processo licitatório para locação de banheiros químicos, seguindo as diretrizes da Lei 14.133/2021, com uma visão detalhada das ações preventivas e de contingência, bem como os setores responsáveis pela execução dessas ações. Os riscos identificados e passíveis de ações para sua mitigação na fase de planejamento tiveram ações preventivas tomadas, e os riscos referentes às fases de licitação, contratação e pós execução serão acompanhados pelos setores competentes, conforme estabelecido na tabela acima, para efetivar as devidas ações estabelecidas através desse instrumento.

5. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A equipe de planejamento da Secretaria Municipal da Cultura declara viável e aprova esse mapa de riscos.

Marília, aos 02 de julho de 2024.

Paulo Lúcio dos Santos
Secretário Municipal da Cultura